

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Thiago Araújo Montezuma		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcel Montezuma Saunders, Instituto Privado Del Carmen, em Buenos Aires, Argentina, no período de 2019 a 2021, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 05728861/2023	PARECER Nº 304/2023	APROVADO EM: 14/6/2023

I – RELATÓRIO

Thiago Araújo Montezuma, mediante o processo nº 05728861/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcel Montezuma Saunders, no Instituto Privado Del Carmen, em Buenos Aires, Argentina, no período de 2019 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

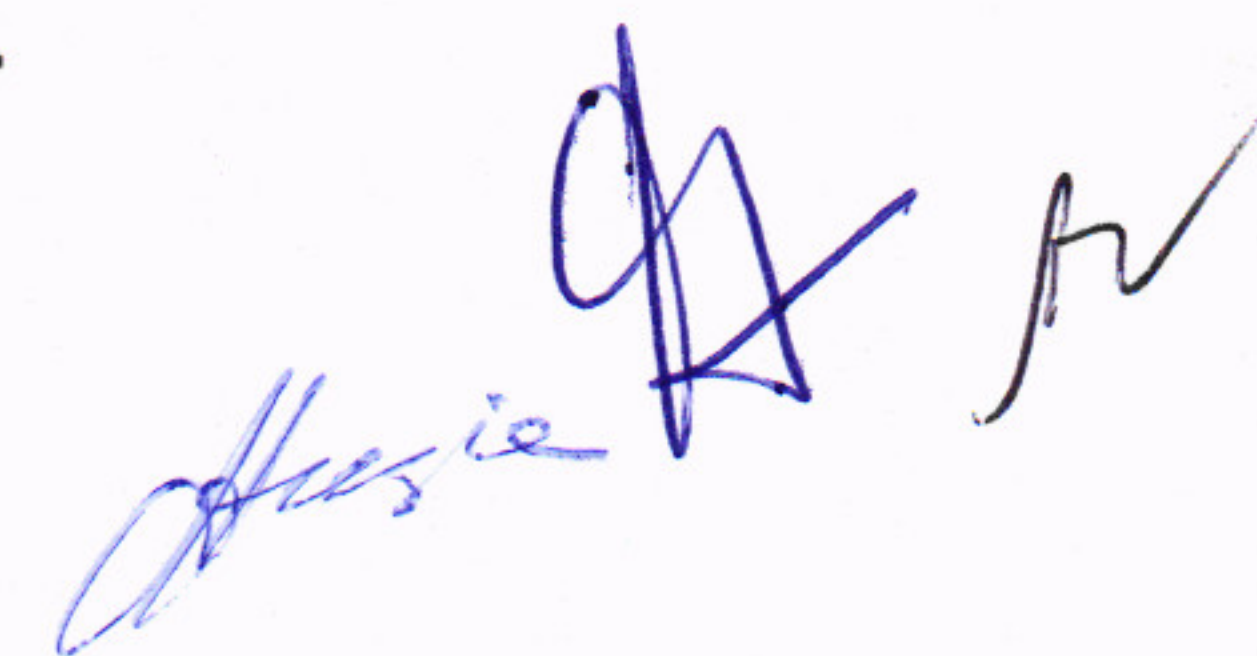
- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão de ensino secundário;
- 3) Comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) Carteira de Identidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Marcel Montezuma Saunders, no Instituto Privado Del Carmen, em Buenos Aires, Argentina, no período de 2019 a 2021, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 304/2023

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2023.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE